



GERIR

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE
Rua 89 Qd F29 Lt 58 s/n
74093-140 Setor Sul Goiânia GO
www.gerir.org.br

CONTRATO Nº 05/2015 - HUGO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.346.952/0001-97 sediada à Av. C-01, nº 786, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.265-010, representada por seu administrador **JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.766.321-49, doravante denominada, e, de outro lado, doravante denominada **LOCADORA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato a cessão a título de aluguel da LOCADORA à LOCATÁRIA o bem discriminado ao presente contrato, qual seja: **Cobas 400 – analisador automático, multiparamétrico de bioquímica, acesso randômico, com unidade analítica e operacional integrada. Determinações de substratos e enzimas (fotometria de absorção); proteínas específicas e drogas de abuso (turbidimetria); drogas terapêuticas (fluorescência polarizada) e ISE (sódio, potássio, cloro e lítio) que permitem até 400 testes/hora. Com sistema de reagentes em cassete e software amigável, possibilita a identificação de amostras e reagentes por código de barras.**

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese poderá a LOCATÁRIA transferir os bens móveis e seus acessórios, tampouco sublocá-los, nem sequer emprestá-los, sob pena de responder perante a LOCADORA pelos danos causados aos objetos por terceiros a quem tenha confiado.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

2.1 Do equipamento objeto do presente contrato que será instalado no **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA - HUGO**, localizado em GOIÂNIA – GOIÁS, deverá ter as seguintes qualificações técnicas:

2.1.1 Princípio do Sistema:

- Randômico de acesso contínuo, integração de 04 (quatro) princípios de medição e 36 (trinta e seis) testes onboard;
- Fotometria de absorbância: Enzimas e Substratos;
- Fluorescência polarizada: Drogas terapêuticas;
- Potenciometria e Eletrodo Íon-Seletivo: Na +K+Cl-e Li+

2.1.2 Velocidade:

- Até 400 testes por hora (incluindo ISE)

2.1.3 Tipos de Amostras

- Soro, plasma, urina, LCR, Hemolisado e sangue total (HbA1c)

2.1.4 Gerenciamento de Amostras:

- 90 tubos primários ou secundários onboard, até 6 x racks 15 posições onboard;
- Posição de rack refrigerada para controles e calibradores;
- Diluição e concentração automáticas de amostras;
- Leitura de código de barras via scanner a laser com reconhecimento imediato de amostra SAT.

2.1.5 Tipos de Recipientes de Amostras

- Tubos primários: 5 a 10 ml; 16x100, 13x75 mm;
- Microcopo Hitachi 500µl; Microcopo padrão Hitachi 1,5ml;
- Copo COBAS, 650µl; Copo Eppendorf, 1,5ml; Copo em tubo.

2.1.6 Volume de Amostras

- Tipicamente, 2 a 10µl por teste, ISE indireto 20µl, ISE direto, 97µl.



Handwritten signature

Handwritten signature



2.1.7 Tipos de Códigos de Barras

- Código 128, Codabar, Código 2 de 5 interleaved, Código 39.

2.1.8 Capacidade de Reagentes Onboard

- 32 cassetes, 50-800 testes por cassete, até 8 racks de 4 cassetes onboard;
- Reconstituição automática de cassete quando necessário;
- Compartimento de reagentes refrigerado a 10-15°C;
- Estabilidade onboard até 3 (três) meses, calibração normalmente a cada lote.

2.1.9 Células de Reação

- Contém 1000 cubetas descartáveis com volume de reação de 120-240µl.

2.1.10 Interfaces do Sistema

- Interface serial RS 232, bi-direcional, modem interno para acesso de remoto.

2.1.11 Peso

- 320 Kg (trezentos e vinte quilos).

2.1.12 Requisitos de Água

- Até 2 (dois) litros por hora em modo de operação, tipo 1NCCLS.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

- 3.1 A referida contratação terá o prazo determinado com termo inicial em 22.01.2015 e termo final em 21.01.2016, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

4. Constituem obrigações da LOCATÁRIA:

- 4.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, sempre de forma proporcional à produtividade.
- 4.3 Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- 4.4 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 4.5 A LOCATÁRIA tem o dever de conservar os bens alugados como se seus fossem, não podendo utilizá-los senão em acordo com suas finalidades a qual se destina, evitando qualquer procedimento que possa inferir negligência ou desídia.

Parágrafo Único – É dever da LOCATÁRIA, preparar e manter, sob sua responsabilidade, local apropriado para instalação e operação do aparelho alugado.

- 4.6 A LOCATÁRIA deverá utilizar os aparelhos em conformidade com as instruções de uso contidas no manual de operações e treinamentos fornecidos pela LOCADORA, bem como normas técnicas e médicas aplicáveis ao seu uso.
- Parágrafo Primeiro** - A LOCATÁRIA deverá oferecer material humano qualificado com o escopo de operar os aparelhos, sendo a LOCADORA, tão somente responsável pelo treinamento de manuseio e operação.
- Parágrafo Segundo** - A LOCADORA será responsável pela realização dos treinamentos operacionais sempre que julgar necessário ou for solicitado pela LOCATÁRIA.
- 4.7 Realizar a compra dos kits/testes a serem utilizados, na frequência e demanda de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, ora LOCATÁRIA, por meio de pedidos realizados diretamente com a CONTRATADA, ora LOCADORA, conforme valores estabelecidos pelo Anexo I do presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5. São obrigações da LOCADORA:

- 5.1 Realizar os Serviços cessão em regime de aluguel, descritos no *caput* da Cláusula 1º, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para os serviços;
- 5.2 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.





- 5.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA.
- 5.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.5 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 5.6 Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- 5.7 Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 5.8 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 4.9 Produzir e submeter à LOCATÁRIA relatório de auditoria nos padrões exigidos legalmente, detalhado por trimestre.
- 5.10 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela LOCATÁRIA quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- 5.11 Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais, RPA's, etc.), de acordo com os valores contratados, **no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com das Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Municipal (ISSQN) e Trabalhista (TST), sob pena do pagamento ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do documento de cobrança.**
- 5.12 Responder ao órgão público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
- 5.13 Cabe exclusivamente a LOCADORA, por meio de seus funcionários devidamente qualificados, a substituição de peças ou qualquer alteração na parte interna dos aparelhos, bem como *manutenção preditiva, preventiva e corretiva* sempre que julgar necessário, cabendo a LOCATÁRIA, na ocorrência de algum problema com os equipamentos, solicitar a visita do técnico da LOCADORA.
- 5.14 Fica a CONTRATADA na obrigação de manutenção preventiva e corretiva do objeto deste referido instrumento.
- 5.15 Responder, exclusivamente, perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

CLÁUSULA SEXTA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor pactuado pela locação se dará da seguinte forma, a LOCATÁRIA obriga-se a pagar à LOCADORA o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente ao aluguel do equipamento.
- 6.2 As faturas deverão especificar o número deste Contrato e planilha de composição de custos, correspondentes ao mês da prestação do serviço.





- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.
- 6.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à LOCADORA ou inadimplência contratual.
- 6.5 Os pagamentos das faturas mensais serão realizados unicamente por meio de cheque nominal ou depósito bancário, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, os pagamentos das faturas via boleto bancário.
- 6.6 O valor do aluguel inclui instalação e treinamento, realização de manutenções *predictivas, preventivas e corretivas*, bem como a substituição das peças necessárias ao correto funcionamento dos aparelhos.
- Parágrafo Primeiro** - Quando constatado o mau uso dos equipamentos, desídia ou negligência durante sua operação, a LOCATÁRIA será obrigada a arcar com a compra da peça substituída.
- Parágrafo Segundo** - Os controles de qualidade (CQs) não estão inclusos no valor do aluguel, e por sua vez, serão adquiridos pela LOCATÁRIA, de acordo com valor apresentado pela LOCADORA nos termos da proposta encaminhada a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1 O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.
- 7.2 O presente contrato poderá, portanto, ser reajustável após 12 (doze) meses da sua vigência pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), desde que mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.
- 8.2 A fiscalização da CONTRATANTE se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da CONTRATADA sobre os mesmos.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

- 9.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:
- 9.1.1 O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.1.2 Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- 9.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.
- 9.1.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- 9.1.5 O atraso injustificado no início dos serviços.
- 9.1.6 A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 9.1.7 A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.
- 9.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- 9.1.9 O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

Assinatura: *[assinatura]*
CRA GOIATO Nº 7332



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



- 9.1.10 A dissolução da sociedade Cooperativa ou da empresa contratada.
- 9.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.
- 9.1.12 O término do **Contrato de Gestão nº 64/2012 SES-GO**.
- 9.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- 9.2.1 O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.
- 9.2.2 Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados, desde que haja havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 64/2012 SES-GO** correspondente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

9.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

- 9.3.1 O término do prazo contratual previsto.
- 9.3.2 O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

Parágrafo Único. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

- 9.3.3 Caso a rescisão seja motivada pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá abater o valor da indenização dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- PENALIDADES

- 10.1 Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante a quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumprido em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causadas a outra parte e a terceiros.
- 11.2 O não pagamento de obrigações legais por parte da CONTRATADA que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à CONTRATANTE, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.
- 11.3 Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.
- 11.4 O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.
- 11.5 A avaria ocasionada pela LOCATÁRIA, durante a locação, proveniente do mau uso gera o dever de ressarcir o dano causado à LOCADORA.
Parágrafo Primeiro - A LOCATÁRIA não poderá utilizar insumos não fabricados pela fornecedora ROCHE DE DIAGNÓSTICA DO BRASIL, ou por ela autorizado, ou qualquer aparelho auxiliar, exceto quando houver a expressa anuência da LOCADORA.
Parágrafo Segundo - Em havendo o sinistro, e, conseqüente, perda total do bem, objeto do presente instrumento, fica estipulado o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) que a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA.

- 11.6 Se a LOCATÁRIA empregar os aparelhos em uso diverso ao estipulado no manual de instruções, ou danificá-los doravante sua culpa exclusiva, poderá a LOCADORA pleitear a rescisão do contrato e, sem prejuízo, exigir perdas e danos.

Ata de Reunião do Conselho de Administração
CRA GOTO Nº 7312



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GERIR

INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE
Rua 89 Qd F29 Lt 58 s/n
74093-140 Setor Sul Goiânia GO
www.gerir.org.br

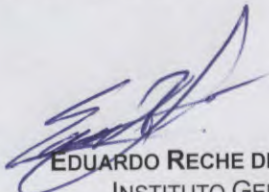
11.7 A LOCATÁRIA não poderá deixar de pagar o aluguel alegando não terem sido realizadas suas reivindicações junto a LOCADORA

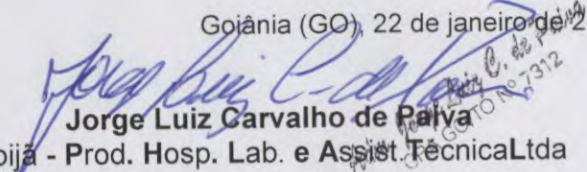
Em nenhuma hipótese, haverá direito de retenção do bem móvel alugado pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

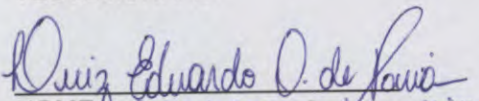
12.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO)

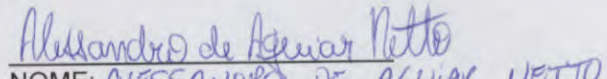
Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas, que também assinam.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goânia (GO), 22 de janeiro de 2015.

Jorge Luiz Carvalho de Paiva
Apijá - Prod. Hosp. Lab. e Assist. Técnica Ltda

TESTEMUNHAS


NOME: LUÍZ EDUARDO OLIVEIRA DE PAIVA
CPF: 037.730.681-90


NOME: ALESSANDRO DE AGUIAR NETTO
CPF: 320.873.141-68



ANEXO I

Contrato N° 05/2015 – HUGO/GERIR

Planilha de Preços - BIOQUÍMICA (Integra 400 PLUS)

Apijã Produtos Hospitalares LTDA

CLIENTE: HUGO - GOIÂNIA/GO

Código Roche	ITEM	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário
AUXILIARES				
11488457122	BIOQUIMICA HEMOLIZANTE HBA1C	1000	ML	R\$ 167,95
4880307190	H917 SOLUCAO ACIDA	2X2000	ML	R\$ 198,14
20721867322	INTEGRA ACCELERATOR	100	ML	R\$ 201,62
20755346322	INTEGRA CALIBRADOR FP	300	ML	R\$ 369,05
20757136322	INTEGRA CASSETE CHECK	300	ML	R\$ 162,49
20754765322	INTEGRA CLEANER	1000	ML	R\$ 155,57
20764337322	INTEGRA CLEANER CASSETE	150	ML	R\$ 67,20
20720720322	INTEGRA DILUENTE AMOSTRA	200	ML	R\$ 397,99
20766364122	INTEGRA PRÉ TRATAMENTO CICLOSPORINA	160	ML	R\$ 481,69
4528328190	INTEGRA REAGENTE HEMOLISE	6X10 ml	ML	R\$ 180,52
20757144322	INTEGRA SAMPLE CHECK	25	ML	R\$ 114,19
4593138190	Multi pack, cobas c, Integra 20/40/20	1	UNIDADES	R\$ 52,95
CALIBRADORES				
4975901190	COBAS Cfas Cystatin C	4x1 ml	ML	R\$ 1.500,48
5050901190	BIOQUIMICA CALIBRADOR DIMERO D GER 2	0,5	ML	R\$ 224,28
10759350190	BIOQUIMICA CFAS AUTOMAÇÃO	30	ML	R\$ 350,62
12172623122	BIOQUÍMICA CFAS LIPIDES	3	ML	R\$ 249,36
3001318122	BIOQUIMICA CFAS LPA	3	ML	R\$ 466,40
3555941190	BIOQUIMICA CFAS PAC	-	ML	R\$ 572,29
11098993122	BIOQUÍMICA PRECIMAT FRUTOSAMINA	3	ML	R\$ 159,63
12172828322	BIOQUIMICA PRECISET RF	5	ML	R\$ 311,72
11447394216	HITACHI CFAS CKMB	3	ML	R\$ 437,29
11355279216	HITACHI CFAS PROTEÍNA	5	ML	R\$ 683,31
20766305122	INTEGRA CALIBRADOR CICLOSPORINA	2,5	ML	R\$ 1.658,58
20766399122	INTEGRA CALIBRADOR CICLOSPORINA 0 NG/ML	7,5	ML	R\$ 347,91
4528417190	INTEGRA CALIBRADOR HBA1C	3x2 ml	ML	R\$ 222,20
20751995190	INTEGRA CO2 CALIBRADOR	8	ML	R\$ 254,70
20751847122	INTEGRA FERRITINA T-STANDARD	6	ML	R\$ 485,00
3375790190	INTEGRA PRECISET TDM I	5	ML	R\$ 1.272,65
3375781190	INTEGRA PRECISET TDM II	5	ML	R\$ 696,90
20737267322	INTEGRA PROTEINAS SERICAS T-STANDARD	2,5	ML	R\$ 632,57
4521536190	INTEGRA TDM CONTROLE	10	ML	R\$ 733,47
CONTROLES				
11729683216	β2-Microglobulin Control Set	2 x 1 ml	ML	R\$ 378,76
3510867190	BIOQUIMICA CONTROL SET ANFETAMINA	2x5 ml	ML	R\$ 848,08
4975936190	BIOQUIMICA CONTROL SET CISTATINA C	4x1 ml	ML	R\$ 2.058,32

Assin. *[Assinatura]*
 Dep. Jurídico
 GOIÂNIA Nº 7312



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

3312950190	BIOQUIMICA CONTROL SET DAT I	2x10 ml	ML	R\$ -
3312976190	BIOQUIMICA CONTROL SET DAT III	2x10 ml	ML	R\$ 802,17
11660993216	BIOQUIMICA CONTROL SET LPA	1,5	ML	R\$ 629,43
3005496122	BIOQUIMICA CONTROL SET RF	2	ML	R\$ 739,15
5050936190	BIOQUIMICA CONTROLE 1/2DIMERO D GER 2	0,5	ML	R\$ 267,51
20766321322	BIOQUIMICA PCR T CONTROLE	2,5	ML	R\$ 246,27
12149435122	BIOQUIMICA PNU PLUS	30	ML	R\$ 404,64
12149443122	BIOQUIMICA PPU PLUS	30	ML	R\$ 383,85
11447378122	BIOQUIMICA PRECINORM CKMB	12	ML	R\$ 159,99
11098985122	BIOQUIMICA PRECINORM FRUTOSAMINA	3	ML	R\$ 208,17
10781827122	BIOQUIMICA PRECINORM L	7	ML	R\$ 300,57
10557897122	BIOQUIMICA PRECINORM PROTEÍNA (PNP)	3	ML	R\$ 153,06
3121313122	BIOQUIMICA PRECINORM PUC	12	ML	R\$ 936,92
10651257922	BIOQUIMICA PRECINORM U QCS	20x5 ml	ML	R\$ 1.213,93
4358210190	BIOQUIMICA PRECIPATH CKMB	12	ML	R\$ 428,20
11174118122	BIOQUIMICA PRECIPATH FRUTOSAMINA	3	ML	R\$ 156,41
11333127122	BIOQUIMICA PRECIPATH PROTEINA (PPP)	3	ML	R\$ 390,30
3121291122	BIOQUIMICA PRECIPATH PUC	12	ML	R\$ 1.104,82
10651265922	BIOQUIMICA PRECIPATH U QCS	20x5 ml	ML	R\$ 1.151,54
20752401190	INTEGRA CO2 CONTROLE N	20	ML	R\$ 165,31
20753009190	INTEGRA CO2 CONTROLE P	20	ML	R\$ 154,61
5479207190	INTEGRA CONTROLE NORMALHBA1C	1	ML	R\$ 1.555,38
5912504190	INTEGRA CONTROLE PATOLOGICO HBA1C1	1	ML	R\$ 1.425,75
11285874122	PRECIPATH L	12	ML	R\$ 214,77
DROGAS TARAPÊUTICAS E ABUSO				
20737933322	INTEGRA ACIDO VALPROICO	200	TESTES/KIT	R\$ 2.016,23
20767166322	INTEGRA AMICACINA	150	TESTES/KIT	R\$ 961,42
20737828322	INTEGRA CARBAMAZEPINA	200	TESTES/KIT	R\$ 2.154,09
4340892190	INTEGRA CICLOSPORINA II	100	TESTES/KIT	R\$ 2.981,99
20737836322	INTEGRA DIGOXINA	250	TESTES/KIT	R\$ 2.271,23
20737879322	INTEGRA FENITOINA	200	TESTES/KIT	R\$ 1.929,95
20737860322	INTEGRA FENOBARBITAL	200	TESTES/KIT	R\$ 2.103,56
20737844322	INTEGRA GENTAMICINA	200	TESTES/KIT	R\$ 1.765,83
20737917322	INTEGRA TEOFILINA	225	TESTES/KIT	R\$ 1.626,62
20737941322	INTEGRA VANCOMICINA	200	TESTES/KIT	R\$ 1.648,63
ELETRÓLITOS				
20763055122	INTEGRA ISE CALIBRADOR DIRETO	250	ML	R\$ 62,71
20763063122	INTEGRA ISE CALIBRADOR INDIRETO/URINA	250	ML	R\$ 58,80
21029398001	INTEGRA ISE ELETRODO REFERENCIA	1	UNIDADES	R\$ 806,47
3003523001	INTEGRA ISE ELETRODO CLORO1	1	UNIDADES	R\$ 554,43
21044303001	INTEGRA ISE ELETRODO LITIO	1	UNIDADES	R\$ 487,22
21029355001	INTEGRA ISE ELETRODO POTASSIO	1	UNIDADES	R\$ 436,83
21029371001	INTEGRA ISE ELETRODO SODIO	1	UNIDADES	R\$ 588,62
20763098122	INTEGRA ISE ETCHER	66	ML	R\$ 223,07
20738050122	INTEGRA ISE PADRAO 1	138	ML	R\$ 207,97

Ass. José Luiz C. de Paula
 RA GOTO Nº 7312



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

20738069122	INTEGRA ISE PADRAO 2	66	ML	R\$ 240,90
20738077122	INTEGRA ISE PADRAO 3	66	ML	R\$ 241,65
20738085122	INTEGRA ISE SOL ELET REFERÊNCIA	250	ML	R\$ 80,10
ENZIMAS				
4524977190	COBAS INTEGRA CKL 200Tests	200	TESTES/KIT	R\$ 134,04
4498577190	COLINESTERASE SERICA (butirilcolina)	200	TESTES/KIT	R\$ 157,28
4375351190	H917 FOSFATASE ACIDA	600	TESTES/KIT	R\$ 740,40
20764957322	INTEGRA ALT/TGP	500	TESTES/KIT	R\$ 117,52
3183742122	INTEGRA AMILASE II	300	TESTES/KIT	R\$ 604,83
20766623322	INTEGRA AMILASE PANCREATICA	200	TESTES/KIT	R\$ 457,82
20764949322	INTEGRA AST/TGO	500	TESTES/KIT	R\$ 120,96
4525299190	INTEGRA CKMB	100	TESTES/KIT	R\$ 337,89
3333752190	INTEGRA FOSFATASE ALCALINA	200	TESTES/KIT	R\$ 65,66
3002721122	INTEGRA GGT II	400	TESTES/KIT	R\$ 172,75
3004732122	INTEGRA LDH II IFCC	300	TESTES/KIT	R\$ 311,06
3004732122	INTEGRA LDHL	300	TESTES/KIT	R\$ 311,06
3029590322	INTEGRA LIPASE	200	TESTES/KIT	R\$ 120,96
OUTROS				
4489365190	NACL SERUM INDEX	2750	TESTES/KIT	R\$ 71,97
PROTEÍNAS PLASMÁTICAS				
4580010190	Mioglobina ger.2	100	TESTES/KIT	R\$ 1.770,28
4628918190	Proteína C reativa altamente sensível	300	TESTES/KIT	R\$ 2.201,99
11660551216	HITACHI TINA QT B2 MICROGLOBULINA	98/104	TESTES/KIT	R\$ 894,64
3333795190	INTEGRA a1 GLICOPROTEINA ACIDA 2	100	TESTES/KIT	R\$ 493,64
3032566122	INTEGRA APO A	100	TESTES/KIT	R\$ 505,54
3032574122	INTEGRA APO B	100	TESTES/KIT	R\$ 463,76
20750948322	INTEGRA ASO	100	TESTES/KIT	R\$ 455,43
3005771322	INTEGRA ATT II	100	TESTES/KIT	R\$ 536,82
20764663322	INTEGRA CERULOPLASMINA	100	TESTES/KIT	R\$ 612,18
4975723190	INTEGRA CISTATINA C	225	TESTES/KIT	R\$ 2.411,46
3001938322	INTEGRA COMPLEMENTO C3C	80	TESTES/KIT	R\$ 395,26
3001962322	INTEGRA COMPLEMENTO C4	100	TESTES/KIT	R\$ 395,26
4912551190	INTEGRA DIMERO D GER 2	100	TESTES/KIT	R\$ 579,05
3528995190	INTEGRA FERRITINA II	200	TESTES/KIT	R\$ 1.511,57
20764574322	INTEGRA FR II	100	TESTES/KIT	R\$ 276,51
3005593322	INTEGRA HAPTOGLOBINA	100	TESTES/KIT	R\$ 348,68
4528123190	INTEGRA, HBA1C	150	TESTES/KIT	R\$ 676,39
20737755322	INTEGRA IGA	100	TESTES/KIT	R\$ 345,62
20766631322	INTEGRA IGG	100	TESTES/KIT	R\$ 211,46
20737771322	INTEGRA IGM	100	TESTES/KIT	R\$ 325,31
3001881322	INTEGRA LIPOPROTEÍNA A	100	TESTES/KIT	R\$ 825,83
20764655322	INTEGRA PRE ALBUMINA	100	TESTES/KIT	R\$ 1.551,02
20764930322	INTEGRA PROTEINA C REATIVA	300	TESTES/KIT	R\$ 634,37
20763454122	INTEGRA RECEPTOR SOLUVEL DE TRANSFERRINA	80	TESTES/KIT	R\$ 1.035,11
4469658190	INTEGRA TINA QT MICROALBUMINURIA	100	TESTES/KIT	R\$ 601,85

Adm. Geral
C. de Polim
CARGO Nº 7312



Handwritten signature

Handwritten signature

3015050122	INTEGRA TRANSFERRINA II	100	TESTES/KIT	R\$ 348,68
3576116190	TINA QT @MICROGLOBULIN GEN 2	2 x 75	TESTES/KIT	R\$ 1.968,07
SUBSTRATOS				
3146022122	Bilirrubina Total especial	250	TESTES/KIT	R\$ 97,68
4537939190	INTEGRA FRUTOSAMINA	150	TESTES/KIT	R\$ 128,81
3183807190	INTEGRA ACIDO URICO II	400	TESTES/KIT	R\$ 155,52
3183688122	INTEGRA ALBUMINA II	275	TESTES/KIT	R\$ 97,60
20766682322	INTEGRA AMONIA	150	TESTES/KIT	R\$ 624,67
20737496322	INTEGRA BILIRRUBINA DIRETA	350	TESTES/KIT	R\$ 143,16
20763128322	INTEGRA CALCIO	300	TESTES/KIT	R\$ 161,26
4536355190	INTEGRA CAP FIX FERRO LATENTE	100	TESTES/KIT	R\$ 107,14
3289923190	INTEGRA CO2 II	200	TESTES/KIT	R\$ 189,98
3039773190	INTEGRA COLESTEROL II	400	TESTES/KIT	R\$ 234,92
4810716190	INTEGRA CREATININA JAFFÉ	700	TESTES/KIT	R\$ 64,71
3263991190	INTEGRA CREATININA PLUS	250	TESTES/KIT	R\$ 392,03
3183777190	INTEGRA ETANOL 2	100	TESTES/KIT	R\$ 320,73
3183696122	INTEGRA FERRO II	200	TESTES/KIT	R\$ 101,68
3183793122	INTEGRA FOSFATO II	250	TESTES/KIT	R\$ 112,34
4404483190	INTEGRA GLICOSE	800	TESTES/KIT	R\$ 134,14
4404483190	INTEGRA GLICOSE HK Gen.3	800	TESTES/KIT	R\$ 134,14
4399803190	INTEGRA HDL COLESTEROL Gen.3	200	TESTES/KIT	R\$ 630,44
3183700190	INTEGRA LACTATO II	100	TESTES/KIT	R\$ 302,43
3038866322	INTEGRA LDL COLESTEROL 2ND GEN	175	TESTES/KIT	R\$ 382,42
20737593322	INTEGRA MAGNESIO	175	TESTES/KIT	R\$ 317,87
3183734190	INTEGRA PROTEINAS TOTAIS II	300	TESTES/KIT	R\$ 47,45
3333825190	INTEGRA PROTEINAS TOTAIS NA URINA III	150	TESTES/KIT	R\$ 120,96
20767107322	INTEGRA TRIGLICERIDEOS	250	TESTES/KIT	R\$ 160,32
4460715190	INTEGRA UREIA L	500	TESTES/KIT	R\$ 63,21
ACESSÓRIOS				
21046179001	INTEGRA 400 WASTE CONTAINER	20	UNIDADES	R\$ 344,27
21044869001	INTEGRA COPO AMOSTRA	1000	UNIDADES	R\$ 158,05
28086834001	INTEGRA CUP ADAPTADOR	30	UNIDADES	R\$ 424,05
21043862001	INTEGRA MICROCUBETAS	20000	UNIDADES	R\$ 1.185,04
CONSUMÍVEIS				
28061009001	INTEGRA SERINGA 25 UL	1	UNIDADES	R\$ 1.574,90
28088144001	INTEGRA SERINGA 250 UL	1	UNIDADES	R\$ 352,13
5070856001	LAMP HALOGEN 12V/100W ASSY	1	UNIDADES	R\$ 341,33
28078165001	PROBE SET BC INT 400	2	UNIDADES	R\$ 813,22



Assm. *[Handwritten Signature]* C. de Peina
 20/07/2012 Nº 7212

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]